



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/92

Atualiza a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Marechal Deodoro/AL.

Faço saber que a mesma Câmara aprovará e eu promulgarei o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - A inflação apurada no exercício anterior (1991), foi de 571% (quinhentos e setenta e hum porcentos).

Art. 2º - Na conformidade do Decreto Legislativo nº 03/88, da Resolução nº 100/88, do Decreto Legislativo nº 02/92 e ainda de acordo com os dispositivos legais vigentes, a remuneração (subsídio e representação) do Prefeito e do Vice Prefeito do Município, será reajustada, a partir de 01 de outubro de 1992, em 500% (quinhentos por cento), cuja aplicação incidirá sobre a remuneração percebida em DEZEMBRO/91.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta do Orçamento vigente do Poder Executivo.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de outubro de 1992.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Marechal Deodoro-AL., em 18 de novembro de 1992.

Vereadores:

[Handwritten signatures and names of council members]

Handwritten notes in top right corner:
Aprovado e
66% de delibera-
ção, em 18/11/92
Jailton

Handwritten notes in top left corner:
C. 24,
p/ 27 de dezembro,
18/11/92
Jailton

Handwritten notes in middle left margin:
Aprovado -
12 de novembro
de 1992
02/12/92
Jailton

MARECHAL DEODORO



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

Lib e Aprovado em 02/12/92
Jair F.

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamentos

Relator: Vereador Franco Roberto Andrade de Oliveira

O Projeto de Decreto Legislativo nº 08/92, que atualiza a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito e dá outras providências, chegando nesta comissão foi devidamente examinado, sendo constatado sua regularidade mediante sua narração nos respectivos artigos.

De acordo com o que consta no referido Projeto, como relator nada tenho a me opor, sou de parecer favorável esperando a mesma aprovação em Plenário.

Sala das Comissões, em ^{02 de dezembro} ~~25 de novembro~~ de 1992

Franco Roberto Andrade de Oliveira
RELATOR

Franco Roberto Andrade de Oliveira
PRESIDENTE

Saulino da Costa
MEMBRO